ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 001/2021-PCE/PMAC

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, doravante denominada simplesmente **POLICIA CIVIL**, com sede a Avenida Magalhães Barata, n° 209, Bairro: Nazaré, CEP: 66.040-170, Belém/PA, inscrita no CNPJ n° 00.368.105/0001-06, representada, neste ato, pelo Delegado Geral, **Sr. WALTER RESENDE DE ALMEIDA,** brasileiro, casado, servidor público estadual, portador do R.G. nº. 000169544 SEGUP/PA e do CPF nº. 134.229.362-20, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 05.070.404/0001-75, com sede na Travessa Vereador Virgolina Coelho, n° 1145, Bairro: São Luiz II, CEP: 68.540-000, Conceição do Araguaia/PA, representado, neste ato pelo Prefeito, **Sr. IRAILDO FARIAS BARRETO,** brasileiro, portador do R.G. nº 2171495-PC/DF e do CPF n° 318.553.182-53, residente e domiciliado na cidade de Conceição do Araguaia/PA, CEP 68.610-000, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REGIME

1.1 - O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para os efeitos legais, obedece às regras previstas na Constituição Federal (Art. 37), Constituição do Estado do Pará (Art. 53), Lei Federal nº. 8666/93 e alterações (Art. 116), Lei Complementar Estadual 022/94 e alterações, e Lei Estadual nº 7.584, de 28 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 - O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objeto a cooperação mútua entre as partes signatárias, visando dar apoio às atividades da Polícia Civil, especificamente aos serviços para emissão de Carteira de Identidade aos cidadãos residentes no Município de Conceição do Araguaia, e aos serviços de identificação criminal e aos serviços atendimento social a vítima de crime ocorrido na circunscrição do mesmo, propiciando melhores condições de atendimento ao público.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS PARTES

3.1 – São partes executoras do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA.**

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – DAS OBRIGAÇÕES CONJUNTAS:

a) encaminhar reciprocamente, denúncias ou constatações de irregularidades praticadas na execução do objeto deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, de forma a permitir à parte responsável a adoção de medidas necessárias ao saneamento;

b) estabelecer mecanismos subsidiários de cooperação com o fim de obter-se a perfeita execução do objeto do **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**;

c) avaliar a execução deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** durante o seu prazo de vigência, com vistas a possíveis ajustes e revisões;

d) designar servidor(es), integrante do seu quadro de servidor(es), que ficará(ão) responsável(eis) pelo acompanhamento da execução do **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**;

e) cumprir fielmente as cláusulas pactuadas;

f) intensificar as relações institucionais entre as partes;

g) fornecer informações à parte que requerer, sempre que for solicitado;

h) definir, em conjunto, o local onde funcionará a Seção de Identificação Civil e a prestação dos serviços de assistência social no Município de Conceição do Araguaia.

4.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA CIVIL:

a) mediante solicitação por escrito, fornecer a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia/PA, no período de vigência do **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**; 10.560 (dez mil e quinhentos e sessenta) cédulas de identidade, que serão disponibilizadas na quantidade de 440 (quatrocentos e quarenta) cédulas de identidade mensais, para atendimento da população;

b) mediante solicitação por escrito, fornecer a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia/PA 11.616 (onze mil seiscentos e dezesseis) fichas para cadastros individuais, bem como, rolo e placa para coleta de impressão digital e formulários de identificação criminal, que ficarão sob cautela do(s) servidor(es) designado(s) pela Prefeitura de Conceição do Araguaia/PA;

c) ministrar treinamento técnico compatível ao exercício da função de identificação civil e criminal ao(s) servidor(es) disponibilizado(s) pela Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia/PA;

d) caracterizar a Seção de Identificação com a logomarca da Polícia Civil do Estado do Pará, cujo funcionamento será na Unidade Integrada TERPAZ do município ou em local previamente acordado entre as partes;

e) designar um Papiloscopista para inspecionar, periodicamente, os serviços de emissão de carteiras de Identidade e identificação criminal, tendo em vista a melhoria desses serviços;

f) informar a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia/PA os procedimentos a serem adotados para expedição de Carteira de Identidade, tais como, documentação, recolhimento de taxas públicas e critérios de isenções, e as demais orientações necessárias ao bom andamento dos serviços de identificação tanto civil

quanto criminal;

g) prestar a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia/PA, em 30 (trinta) dias úteis, a assistência necessária para o início da execução do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

4.3 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA:

a) providenciar, caso necessário, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, a ampliação da Seção de Identificação para torná-la apropriada às atividades de expedição de carteiras de Identidade e à comodidade do público alvo;

b) designar, na forma da lei, através de instrumento apropriado, no mínimo 02 (dois) servidores, para desempenharem com exclusividade os serviços de Identificação Civil e Criminal, os quais deverão ter escolaridade de ensino médio completo, e conhecimento de informática básica e habilidades em atendimento ao público;

c) disponibilizar sempre que necessário, através de prévia solicitação, servidores municipais credenciados nos serviços de identificação civil e criminal para apoio em ações cidadanias e/ou em postos de identificação da Polícia Civil;

d) arcar com quaisquer ônus de natureza civil, administrativa, trabalhista, previdenciária ou tributária, decorrentes de Decisão Administrativa ou Judicial que por ventura venha incidir sobre fato relacionado ao procedimento e à condição de Servidor Público Municipal, para realizar os serviços de emissão de Carteira de Identidade e Identificação Criminal, e prestação dos serviços de assistência social;

e) autorizar e custear o deslocamento do(s) servidor(es) designado(os) na forma da letra "b" para prestação de contas do material recebido, impreterivelmente, a cada 40 (quarenta) dias, no Serviço do Interior, localizado na sede da Diretoria de Identificação em Belém;

f) observar o disposto da Lei nº. 6.394 de 1º de outubro de 2001, adequando-se à atual realidade dos serviços prestados pela Diretoria de Identificação; para emissão e isenção de taxas a partir da 2ª e 3ª via de Carteira de Identidade.

g) apresentar minucioso relatório a respeito das cédulas de identidades recebidas, bem como das fichas de cadastro, do rolo e placa para coleta de impressão digital, e dos formulários de identificação criminal.

h) arcar com gastos referentes a LINK para emissão online de Carteira de Identidade, fila de impressão e emulação, nesse caso, realizar contrato com a Empresa de Processamento de Dados do Pará, PRODEPA, gerenciadora do Sistema de Identificação da Polícia Civil, através da Gerência de Clientes da Instituição, inicialmente através de ofício solicitando o serviço de informatização do posto de identificação municipal, munido do Acordo de Cooperação Técnica celebrado com a Polícia Civil do Estado do Pará.

i) a Impressora a ser utilizada deverá ser modelo: Lexmark Colorida CS521DE.

CLÁUSULA QUINTA: DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DAS CARTEIRAS DE IDENTIDADE

5.1 - Fica convencionado entre os partícipes, que a Polícia Civil suspenderá o fornecimento das carteiras de identidade, das fichas para cadastro, do rolo e placa para coleta de impressão digital e dos formulários de identificação criminal, se a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia/PA não apresentar o relatório das cédulas de identidade recebidas no mês anterior à nova solicitação de fornecimento das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUTORIEDADE

6.1 - Os serviços de Identificação Civil e Criminal serão executados da seguinte forma:

a) os serviços de Identificação Criminal, preferencialmente serão executados na Unidade PROPAZ do município, ou em outro local onde funcione qualquer órgão da área da Segurança Pública Estadual, mediante solicitação da autoridade policial ou judicial competente, conforme critérios normativos da Diretoria de Identificação;

b) os serviços de identificação civil e criminal serão realizados somente em horário de expediente normal, salvo outro horário acordado pelas partes, para atender a necessidade de serviço da Autoridade Policial ou Judicial;

c) para atender à execução do objeto do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, os recursos financeiros destinados a cobrir as despesas decorrentes das obrigações assumidas pelos Partícipes na cláusula quarta, itens 4.2 e 4.3, serão oriundas de Dotação Orçamentária própria dos partícipes envolvidos;

d) para elidir dúvidas, omissões ou divergências referentes à execução do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, as partes deverão adotar normas de procedimentos direcionados à harmonia e integração operacional, à eliminação de possíveis atritos funcionais e ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à sociedade;

CLÁUSULA SÉTIMA: DO NÃO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, CRÉDITOS, E DOAÇÕES DE BENS

7.1 - Fica convencionado entre os partícipes, que não haverá repasse de recursos financeiros, transferência de créditos e doação, cessão ou transferência de bens, entre os mesmos.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO

8.1 - O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no DOE, podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes, sempre mediante a assinatura de acordo.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO Á CARGO DA POLÍCIA CIVIL

9.1 - O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** será publicado em forma de extrato, pela Polícia Civil no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES

10.1 - Os partícipes, de comum acordo e mediante termo aditivo, poderão alterar cláusulas do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em virtude de causa superveniente, motivo de força maior, conveniência administrativa ou de ordem legal, que o torne impraticável, devendo a parte interessada solicitar a medida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DENÚNCIA, SUSPENSÃO E RESCISÃO

11.1 - O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** poderá ser denunciado, suspenso ou rescindido por falta de cumprimento de qualquer de suas cláusulas ou pela ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Belém para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

E assim, por estarem justas e acordadas, os partícipes, assinam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** em (2) duas vias de igual teor e forma, com total de 9 páginas.

Belém-PA, 07 de janeiro de 2020.

WALTER RESENDE DE ALMEIDA
Delegado Geral da Polícia Civil/PA

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia/PA

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

1. DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Entidade POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ			**CNPJ** 00.368.105/0001-06	**EA** Estadual
Município Belém	**UF** PA	**CEP** 66.040-903	**DDD/Telefone** 4006 - 4094	
Nome do Responsável WALTER RESENDE DE ALMEIDA			**CPF** 134.229.362-20	
R.G/Órgão Expedidor 0001696544 SEGUP/PA	**Cargo** Delegado de Polícia Civil		**Função** Delegado Geral	**Matrícula** 5075670/2
Endereço: Avenida Magalhães Barata, nº 209, Nazaré - Belém/PA			**CEP:** 66.040-903	

2. OUTRO PARTÍCIPE:

Órgão/Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA			**CNPJ** 05.070.404/0001-75	**EA** Municipal
Município CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	**UF** PA	**CEP** 68.540-000	**DDD/Telefone** (94) 3421 - 2166	
Nome do Responsável JAIR LOPES MARTINS			**CPF** 318.553.182-53	
R.G/Órgão Expedidor 2171495-PC/DF	**Cargo:** Agente Político		**Função:** Prefeito Municipal	**Matrícula:**
Endereço: TraV. Vereador Virgolina Coelho, n° 1145, Bairro: São Luiz II, Conceição do Araguaia/PA			**CEP** 68.540-000	

3.DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto	**Período da** Execução
Cooperação mútua em serviço de identificação civil, criminal no Município de Conceição do Araguaia.	**Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, a contar a partir da publicação no Diário Oficial do Estado

Identificação do Objeto:

Instalação e funcionamento de Seção de Identificação Civil e Criminal e prestação de serviço de assistência social no Município de Conceição do Araguaia.

Justificativa da Proposição:

Considerando que as partes signatárias do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** têm dentre suas funções precípuas atendimento as necessidades básicas e inadiáveis da coletividade, obrigação do Poder Público, se faz necessário disponibilizar a sociedade formas de aquisição de documentos que resguardem a individualidade de cada cidadão; o que contribui, consequentemente, para que o Estado tenha um banco de dados de pessoas residentes ou de passagem por sua circunscrição.

Considerando a indicação da Prefeitura para a Função de Identificadores Criminais e Civis os funcionários: Diego Luiz da Costa e Lucineide de Sousa Araújo, assim como para Assistente Social, Edvania Miranda da Silva.

No que concerne à identificação criminal, é responsabilidade do poder público, neste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, representado pelo Estado e a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia/PA, colaborar para o bem-estar social, por meio de ações conjuntas que viabilizem esse anseio da comunidade local.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA:

EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO
CPU	MEMÓRIA 2GB HD 120 GB PROCESSADOR AMD OU INTEL
MONITOR	LCD 21
ESTABILIZADOR	SMS
TECLADO	PADRÃO ABNT 2
MOUSE	OPTICO
CABO DE REDE	UTP CAST 5E-PATCH CABELE 2 MTS

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	Cédula de Identidade	UN	10.560	13/03/2021	13/03/2023
1	1	Fichas cadastrais	UN	11.616	13/03/2021	13/03/2023

6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

Na qualidade de representante legal da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia/PA, declaro, para fins de prova junto à Polícia Civil para efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, bem como qualquer atraso no pagamento de nossos servidores ou pendência na prestação de nossas contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho celebração do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

Belém/PA, 07/03/2023

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia/PA

7. APROVAÇÃO PELA POLÍCIA CIVIL:

Aprovado

Belém/PA, 07/03/2023

WALTER RESENDE DE ALMEIDA
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 8/2021-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 08/01/2021

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 194/18-GAB/CGPC de 31/07/18, que apurou a conduta do servidor, Hilton Monteiro Dias, mat. nº 5332460, conforme PORTARIA instauradora;
CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por parte do servidor sindicado;
RESOLVE: aplicar de acordo com o art. 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 10 (dez) dias de SUSPENSÃO ao servidor Hilton Monteiro Dias, mat. nº 5332460, por infringências ao disposto no artigo 74, inciso XVII da Lei Complementar nº 022/94 com alterações posteriores, a qual deverá em razão de conveniência para o serviço público, ser convertida em multa conforme prevê o art. 79 §1º do mesmo Diploma Legal.
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
REGINA MARCIA RAIOL LIMA
Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

Protocolo: 617203

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021-PCE/PMCA

Partes: Polícia Civil do Estado do Pará CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e a Prefeitura Municipal de de Conceição do Araguaia/PA, CNPJ nº 05.070.404/0001-75. Classificação do Objeto: Cooperação mútua entre as partes, visando dar apoio às atividades da Polícia Civil, especificamente aos serviços para emissão de Carteira de Identidade aos cidadãos residentes no município de Conceição do Araguaia/PA. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação. Foro: Belém-PA. Data da assinatura: 07/01/2021. Proc. nº 2020/691617. Prefeito: Jair Lopes Martins. Prefeito de Conceição do Araguaia/PA. Endereço: Travessa Vereador Virgolina Coelho, nº 339, Bairro: São Luiz II, Cep: 68.540-000, Conceição do Araguaia/PA. ORDENADOR: Walter Resende de Almeida. Delegado Geral olícia Civil/PA.

Protocolo: 616992

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

FÉRIAS

PORTARIA Nº 002/21
DE 07 DE JANEIRO DE 2021 – GAB/DGCPCRC

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTIFICAS "RENATO CHAVES", no uso de suas atribuições legais e conferidos pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 34.443 de 23.12.2020.
CONSIDERANDO a Lei nº 5.810 de 24.01.94, Lei nº 6.282 de 19.01.00 e o Processo nº2020/1046342.
R E S O L V E:
Formalizar de acordo com o art.74 da Lei nº 5.810 de 24.01.1994, 30 (trinta) dias consecutivos de Férias para o servidor abaixo, lotado neste Centro de Perícias:
De: 31.12.2020 a 29.01.2021
o Vasconcellos Brazão – Perito Médico Legista
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", Belém 07 de Janeiro de 2021.
EDVALDO RODRIGUES DE CASTRO
Diretor Geral, em exercício
Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves"

Protocolo: 616975

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 010/2021-DAF/CGP, DE 07/01/2021.

A Coordenadora de Gestão de Pessoas, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – detran/pa, usando das atribuições que lhe foram delegadas,
R E S O L V E:
CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, lotados na SEDE deste Departamento, trinta (30) dias de férias no mês de FEVEREIRO/2021, nos períodos conforme especificados a seguir.

nome	Matrícula	Exercício	Concessão	lotação
Adalberto Machado dos Santos	5952985/1	02.01.2020/2021	01.02 a 02.03.2021	DHCRV/CRV/GARV
Airson Gonçalves de Almeida	5954395/1	19.02.2020/2021	22.02 a 23.03.2021	DAF/CDINF/GPA
Alcides Rodrigues Vilhena	37528441/1	15.01.2020/2021	01.02 a 02.03.2021	DAF/CIM/GOSENG
Aldenize Araújo de Lima	57176522/1	15.01.2020/2021	22.02 a 23.03.2021	Daf/cgof/gc
Almir dos Santos da Silva	57191487/2	20.04.2018/2019	01.02 a 02.03.2021	DTO/GOFTC
Anderson Bahia da Silva	57225847/1	07.04.2018/2019	15.02 A 16.03.2021	DTO/GOFTC
Antônio Luiz Rodrigues Neri	5418794?/2	29.04.2018/2019	01.02 A 02.03.2021	DTO/GOFTC
Aullo Cezar Alves de Azevedo Maia	57198588/1	01.07.2018/2019	26.02 a 27.03.2021	DTO/GOFTC
Carla Adriana Costa de Almeida	57196215 /1	05.05.2018/2019	07.02 A 08.03.2021	DHCRV/CRV/GARV
Carlos Jorge Almeida Brasil	57176484 /1	15.01.2020/2021	01.02 a 02.03.2021	projur
Cláudia Deolinda Alvarez Felix	57226873/1	22.04.2018/2019	01.02 A 02.03.2021	DTO/GOFTC
David Clayton Pantoja da Paz	57226372/1	16.04.2018/2019	01.02 A 02.03.2021	DTO/GOFTC
Dina Cruz da Silva	54193788 /2	04.09.2019/2020	17.02 a 18.03.2021	Dhcrv/chc
Edson Itamar Barradas da Silva	57200229/1	21.07.2018/2019	01.02 A 02.03.2021	DTO/GOFTC
Edson Sousa dos Santos	57196855 /1	21.05.2018/2019	01.02 a 02.03.2021	Dhcrv/crv/gviv
Edwaldo Venturiere Pereira	57197155 /1	30.05.2019/2020	01.02 A 02.03.2021	DTI/CDS
Elizabeth Cristiane Martins da Silva	80845418/1	01.02.2020/2021	22.02 a 23.03.2021	CORREGEDORIA
Ellen Correa Fortunato	57210661/2	03.05.2018/2019	18.02 A 19.03.2021	DTO/GOFTC
Elvis Nazareno da Silva Miranda	80845553 /1	01.02.2019/2020	08.02 a 09.03.2021	Dto/ced/geptran
Enrique Vander Gonçalves Barbosa	57202105 /2	24.01.2019/2020	01.02 a 02.03.2021	Dhcrv/crv
Ernandes Lima de Sousa	8003319/1	13.08.2019/2020	01.02 a 02.03.2021	DHCRV/CRV/GVIV
Eva Paula Guimarães Bittencourt	3263622/1	30.07.2019/2020	01.02 a 02.03.2021	JARI
Fernando Jorge do Carmo	55588473/1	02.05.2018/2019	01.02 a 02.03.2021	Dhcrv/chc
Francisca Alessandra Vieira Pastana	57188146/2	23.01.2019/2020	01.02 a 02.03.2021	Projur penalidade
Herbeth Luiz do Nascimento Dias	57175927/1	01.12.2019/2020	01.02 a 02.03.2021	DHCRV/METROPOLE
Helen Vanessa Araújo dos Santos	57198702 /1	07.07.2018/2019	01.02 a 02.03.2021	Dto/ced/geptran
Ivaneide Cardoso de Lima	57194018/1	18.02.2020/2021	18.02 a 19.03.2021	DHCRV/CRV/GARV
Izelda Cristina Soares Martins	5952227/1	04.07.2019/2020	08.02 a 09.03.2021	DAF/CGOF
João de Aquino Pinto Neto	55590088/1	06.08.2019/2020	23.02 a 24.03.2021	projur
Joelma Lima Barbosa dos Passos	57212280/2	22.04.2019/2020	01.02 A 02.03.2021	DTO/GOFTC
Jonhilda do Socorro Mileo Cardoso	57227434/1	29.04.2018/2019	01.02 a 02.03.2021	DTO/GOFTC
Jorgean Carlos Ferreira Frazão	5119570/5	13.08.2019/2020	08.02 a 09.03.2021	Dhcrv/chc
José Heleno Mendonça Nogueira	57201714 /1	28.07.2019/2020	08.02 a 09.03.2021	Dhcrv/crv/gviv
José Maria Henriques	3262731/1	01.04.2019/2020	01.02 a 02.03.2021	Daf/cgp
José Maria Valente	3165760/1	13.07.2019/2020	08.02 a 09.03.2021	CNCINT
José Renato Almeida do Nascimento	57188808/1	03.09.2019/2020	03.02 a 04.03.2021	Dhcrv/crv/gviv
Josimar Marques Viana	57227635 /1	03.05.2019/2020	10.02 a 11.03.2021	CNCIR/GOFTCIR-A
Klécio de Tarcio Brito Pereira	57214999/1	02.04.2019/2020	01.02 A 02.03.2021	DTO/GOFTC
Laurinaldo Serra Rabelo	3262387/1	10.03.2019/2020	01.02 a 02.03.2021	Daf/cl/gtran
Liegi Socorro Corrêa Sarmento	57196174 /1	28.04.2019/2020	17.02 a 18.03.2021	Daf/cgp/gbas
Luís Torreão Martins da Costa Neto	2010143 /1	16.03.2019/2020	15.02 a 16.03.2021	DAF/CL/GCOM
Luiz Gustavo Dias Ferreira	57176325/1	15.01.2020/2021	01.02 a 02.03.2021	CNCIR
Madson José Alves de Oliveira	57200235/1	08.07.2019/2020	01.02 A 02.03.2021	DTO/GOFTC
Magno Marques de Castro	57200462/1	28.07.2018/2019	01.02 a 02.03.2021	DHCRV/CRV/GVIV
Marcelo Lopes Leal	80845602 /1	01.02.2020/2021	01.02 a 02.03.2021	Daf/cgp/gbas
Marco Antonio Santos Ribeiro	80845596/1	01.02.2020/2021	01.02 a 02.03.2021	DAF/CDINF/GPA
Maria Alice Alves da Costa	3268217 /1	01.11.2019/2020	01.02 a 02.03.2021	CNCIR/GOFTCIR-A
Maria Augusta Lague Vieira	51855468 /1	14.01.2020/2021	01.02 a 02.03.2021	projur
Maria do Socorro Teixeira da Silva	30040 /1	23.06.2019/2020	01.02 a 02.03.2021	Cncir
Maria dos Anjos Duarte Trindade	57194008 /1	18.02.2020/2021	22.02 a 23.03.2021	DHCRV/CHC
Maria Socorro da Silva Teles	3263401 /1	01.06.2019/2020	01.02 a 02.03.2021	Dhcrv/chc/getp
Marise Paes Barreto Marques	57191842/1	02.01.2020/2021	01.02 a 02.03.2021	CORREGEDORIA
Mauro Moura da Silva	54195728/2	16.04.2018/2019	08.02 A 09.03.2021	DTO/GOFTC
Melquizedec dos Santos Andrade	54189205/2	03.07.2019/2020	01.02 a 02.03.2021	DTO/GOFTC
Michel Augusto Sant'Ana Dollinger	80845429/1	01.02.2019/2020	01.02 a 02.03.2021	DAF/CL/GTRAN
Milena Bahia de Melo	5919927 /2	29.07.2018/2019	01.02 a 02.03.2021	DAF/CIM
Moisés Azevedo Campos	57175156 /2	06.02.2020/2021	08.02 a 09.03.2021	Projur penalidade
Nazário Pereira	55588492 /1	02.05.2019/2020	01.02 a 02.03.2021	Dhcrv/gpav
Nelson Horácio algado Rêgo	57232981/1	20.08.2018/2019	01.02 A 02.03.2021	DTO/GOFTC
Nilson Levi Oliveira do Rosário	80845592 /1	01.02.2020/2021	01.02 a 02.03.2021	DAF/CGP/GDP
Normando Queiroz Borges	57194381/2	21.05.2018/2019	17.02 a 18.03.2021	DTO/GOFTC
Orivaldo Rodrigues dos Santos	57228929/1	10.05.2019/2020	01.02 A 02.03.2021	DTO/GOFTC
Paulo Prestes Campos	3261468 /1	17.06.2019/2020	08.02 a 09.03.2021	Daf/cim/goseng
Pedro Afonso Rey Guimarães	57214892/1	30.03.2019/2020	11.02 a 12.03.2021	DTO/GOFTC
Raimundo Paulo Medeiros da Silva	3266524/1	30.07.2019/2020	15.02 a 16.03.2021	DAF/CDINF/GPA
Raul Pereira Vieira Neto	55587594 /1	01.03.2019/2020	01.02 a 02.03.2021	Dhcrv/gpav
Regina Luzia Santos de Souza	5520320 /2	01.02.2020/2021	01.02 a 02.03.2021	Daf/cgp/gbas
Robson Diego Oliveira da Silva	54185842/3	30.04.2018/2019	01.02 a 02.03.2021	DTO/GOFTC
Rubenil Pinheiro de Barros	57176492 /1	15.01.2020/2021	01.02 a 02.03.2021	Dti/cds
Shirley Alessandra Soares Castanheira	57226458 /1	19.04.2019/2020	01.02 a 02.03.2021	GOFTC
Silverton dos Santos Gomes	57227376/1	29.04.2019/2020	01.02 a 02.03.2021	DTO/GOFTC
Silvio Martins Borges	54189194 /2	22.04.2019/2020	01.02 a 02.03.2021	Daf/cl/gtran
Taibe Andrey da Silva Cruz	57194017 /1	18.02.2018/2019	08.02 a 09.03.2021	Dti/cds
Telma Alice da Cruz Paiva	57214880 /1	18.03.2018/2019	01.02 a 02.03.2021	Dhcrv/crv/gviv
Thiago da Silva Reis	57213322/3	01.04.2018/2019	01.02 a 02.03.2021	DTO/GOFTC
Ubirajara da Costa Lobato	57194116 /1	18.02.2020/2021	22.02 a 23.03.2021	Dhcrv/crv/garv
Valdecy Barros Almeida	3262154/1	14.07.2018/2019	01.02 a 02.03.2021	DHCRV/CRV/GVIV
Valdinar Costa Vieira Junior	57189952 /1	01.10.2018/2019	03.02 a 04.03.2021	Daf/cl/gtran
Victor Johnathan de Souza Oliveira	54194854/2	01.06.2019/2020	22.02 a 23.03.2021	DTO/CED/GPPPED
Waldemir Silva	57196025 /1	17.04.2019/2020	18.02 a 19.03.2021	cncir

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Nazaré de Fátima Matos Oliveira
Coordenadora de Gestão de Pessoas.

Protocolo: 617182

PORTARIA Nº 3568/2020 –CCECV/DG/DETRAN, DE 22/12/2020.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PA, no uso de suas atribuiçõesque lhe confere o art.22 da lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº466 – CONTRAN, de 11 de Dezembro de 2013, que estabelece procedimentos para exercício da atividade de vistoria de identificação veicular;
CONSIDERANDO as disposições da PORTARIA nº 024/20250 – DG/